

**Lei nº 1.774, de 08 de setembro de 1998.**

**"Autoriza o Poder Executivo a  
firmar Convênio com o Tribunal  
Regional Eleitoral e dá outras  
providências".**

**NAMIR LUIZ JANTSCH**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Tribunal Regional Eleitoral para prestação de mútua colaboração, no sentido de prestar auxílio financeiro para custear despesas com combustível, alimentação, bem como colocar veículos e servidores à disposição do Cartório Eleitoral da 56ª Zona, na Comarca de Taquari, para apoio relativo às eleições realizadas no Município, sendo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) o auxílio correspondente às eleições de outubro de 1998.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da verba sob a rubrica:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.2.0 - Material de Consumo

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI**, 08 de setembro de 1998.

**NAMIR LUIZ JANTSCH**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

**JOÃO CARLOS DE QUADROS COUTINHO**  
Secretário Municipal da Administração e  
Recursos Humanos